



Vila Verde
Município

Gabinete de Apoio à Presidência

www.cm-vilaverde.pt
gab.presidente@cm-vilaverde.pt

Município de Vila Verde
Praça do Município
4730-733 Vila Verde
Tel. 253 310 500
NIF 506 641 376

ANEXO 3-B

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

ESTATUTO DO DIREITO DA OPOSIÇÃO

A próxima reunião do Executivo

Vila Verde, 16 de março, de 2022
A Presidente da Câmara

Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, Dr.ª

1. ENQUADRAMENTO NORMATIVO

O Estatuto do Direito de Oposição foi aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, tendo em vista assegurar às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos do artigo 114.º, n.º 3, da Constituição da República Portuguesa.

O Direito de Oposição traduz-se na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do órgão executivo por parte dos titulares desse direito, ou seja, os partidos políticos representados no órgão deliberativo da autarquia e que não estejam representados no órgão executivo e os partidos representados na câmara municipal, desde que nenhum dos seus representantes assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

Em cumprimento do disposto no Estatuto do Direito de Oposição vem o atual Regime das Autarquias Locais (RJAL) conferir ao Presidente da Câmara, artigo 35.º, n.º 1, alínea u), e à Câmara Municipal, artigo 33, n.º 1, alínea yy), as competências para, respetivamente, promover e dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição.

2. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

O órgão executivo do Município de Vila Verde no ano 2021, pela realização das eleições autárquicas, teve duas constituições. Para além do Presidente da Câmara Municipal e do Vice-Presidente, o órgão executivo é composto por mais cinco Vereadores, com a seguinte distribuição:

Composição da Câmara Municipal de Vila Verde
01/01/2021 a 15/10/2021

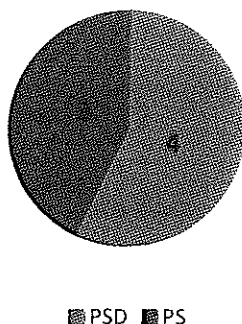


Gráfico 1 – Composição da CMVV de 01/01/2021 a 15/10/2021.

Polícia A.
de
func
ap
/
ES
ambos.

Composição atual da Câmara Municipal de Vila Verde

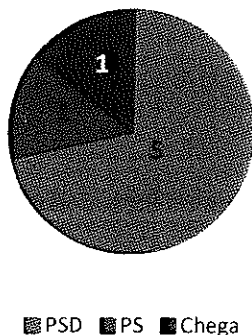


Gráfico 2 – Composição atual da CMVV.

Destas forças políticas assumiram funções executivas com a distribuição de pelouros, de acordo com o artigo 36º do RJAL, os vereadores do PSD.

Tendo em conta a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, Lei nº 11-A/2013, de 28 de janeiro, a Assembleia Municipal de Vila Verde constituiu-se por 67 membros, dos quais 34 foram eleitos diretamente e 33 correspondem aos Presidentes das Juntas de Freguesia/União das Freguesias, que integram este órgão deliberativo. A sua composição, pelo mesmo motivo referido anteriormente, no ano 2021, teve duas configurações distintas:

Polícia A.

fl

fy

uf

RAMOS.

Composição Assembleia Municipal de Vila Verde
01/01/2021 a 15/10/2021

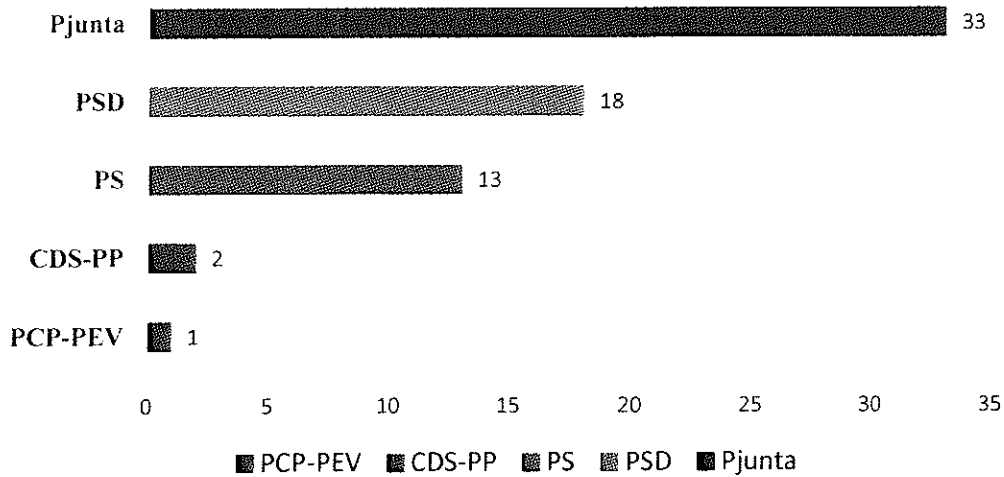


Gráfico 3 – Composição da Assembleia Municipal entre 01/01/2021 a 15/10/2021.

Composição Assembleia Municipal de Vila Verde
01/01/2021 a 15/10/2021

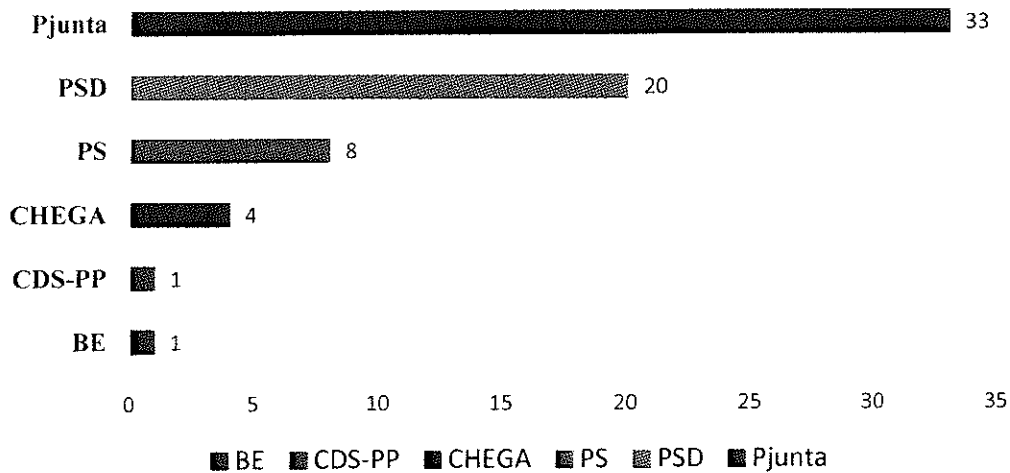


Gráfico 4 – Composição atual da Assembleia Municipal.

No Município de Vila Verde os eleitos do PSD detêm todos os pelouros e poderes delegados. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da referida Lei n.º 24/98, são titulares do direito de oposição:

a) até 15 de outubro de 2021:

- . PS, representado na Câmara Municipal por 3 Vereadores (sem pelouro atribuído) e 13 deputados municipais;
- . CDS-PP, representado na Assembleia Municipal por 2 deputados;
- . PCP-PEV, representado na Assembleia Municipal por 1 deputado.

b) após 15 de outubro de 2021:

- . PS, representado na Câmara Municipal por 1 Vereador (sem pelouro atribuído) e 8 deputados municipais;
- . CHEGA, representado na Câmara Municipal por 1 Vereador (sem pelouro atribuído) e 4 deputados municipais;
- . CDS-PP, representado na Assembleia Municipal por 1 deputado;
- . BE, representado na Assembleia Municipal por 1 deputado.

O Estatuto do Direito de Oposição concede aos seus titulares:

- **Direito à Informação**, artigo 4º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, que concede aos seus titulares o direito a ser informado regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade, informações essas que devem ser prestadas diretamente e em prazo razoável aos órgãos e estruturas representativas dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição;
- **Direito de Consulta Prévia**, artigo 5º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, que consiste no direito a ser ouvido sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade;
- **Direito de Participação**, artigo 6º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, que concede o direito de pronúncia e intervenção pelos meios constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem;
- **Direito de Depor**, artigo 8º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, que concede o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local;



- **Direito de Pronúncia**, n.ºs 2 e 3 do artigo 10º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, sobre os relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do estatuto do direito de oposição bem como de discussão pública dos mesmos.

3. CUMPRIMENTO

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e para cumprimento do disposto na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea u) do art.º 35º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, de seguida relatam-se, genericamente, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição:

3.1. Direito à informação

No decorrer do ano de 2021, os titulares do direito de oposição do Município de Vila Verde foram regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo(a) Presidente da Câmara, tanto de forma expressa como verbal, da atividade municipal, da tramitação dos principais assuntos de interesse público e da informação financeira do Município.

Assim, aos titulares do direito de oposição foram comunicadas informações no âmbito das alíneas s), t), u), x), e y) do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 4 do mesmo artigo da referida Lei nº 75/2013, a saber:

- Informação sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara, a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão;

- Resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos vereadores;

- Resposta a todos os pedidos de informação comunicados pela mesa da Assembleia Municipal;

- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa;

- Remessa à Assembleia Municipal das minutas das atas das reuniões do Executivo Municipal após a sua realização e das atas das reuniões deste mesmo Órgão, após aprovação;

A Câmara Municipal de Vila Verde mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a gestão municipal, onde se inclui a página da internet, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da atividade dos órgãos municipais.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including the word "Petição" and the name "Lemos".

3.2. Direito de consulta prévia

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, foram facultados aos vereadores e aos representantes dos partidos políticos e grupos de cidadãos na Assembleia Municipal, propostas dos Planos e Orçamentos Municipais, resultando a sua aprovação dentro dos prazos legais.

Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, na plataforma do Município ou via email, as ordens de trabalho das reuniões do Órgão Executivo e das sessões do Órgão Deliberativo e disponibilizados, para consulta, todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foi fornecida cópia desses documentos, sempre que solicitada, com meios humanos e materiais da Autarquia.

3.3. Direito de participação

No ano de 2021 o Executivo Municipal procedeu, atempadamente, ao envio de informações pertinentes aos vereadores da oposição.

Foram igualmente dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do Concelho de Vila Verde, organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, a saber:

- Lançamento da 1ª Pedra da Ecovia do Cávado-Homem;
- Lançamento da 1ª Pedra da Ponte Pedonal e Ciclável de Vila Verde a Amares;
- Lançamento da 1ª Pedra do Centro de Promoção da Gastronomia e Ciências Gastronómica;
- Diversas apresentações de livros/publicações apresentadas pelos respetivos autores em Vila Verde;
- Comemorações do 25 de abril;
- Inauguração do Centro Social da Paróquia de Covas;
- Inauguração da Unidade de Saúde do Vade (reabilitação do edifício e área envolvente);
- Lançamento da 1ª Pedra da Requalificação da Unidade de Saúde do Pico de Regalados;
- Comemoração dos 166º aniversário da fundação do Concelho de Vila Verde;
- Inauguração da Festa das Colheitas 2021;
- Gala Namorar Portugal 2022.

Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.

Aos titulares do direito de oposição foi assegurado o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, tendo as propostas, pedidos de informação, requerimentos, declarações políticas e esclarecimentos sido tramitados nos termos legais.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including the name "Lemos" and "Participação".



Vila Verde
Município

Foram tornadas públicas integralmente, por transcrição nas respetivas atas ou inclusão como anexo, todas as declarações de voto apresentadas.

Disponibilizou-se aos membros do Órgão Executivo sem áreas de responsabilidade atribuídas cartões de identificação e espaço de trabalho, no edifício dos Paços do Concelho deste Município, equipados com o material necessário ao desempenho das suas funções, designadamente material informático, de comunicações e mobiliário diverso, onde aqueles Vereadores podem reunir e receber cidadãos e entidades. Foram ainda distribuídos equipamentos informáticos portáteis, tablets, aos referidos Vereadores, de forma a tornar mais ágil o acesso a informação disponibilizada.

3.4. Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto e, a pedido de qualquer desses titulares, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal.

4. CONCLUSÃO


Em face do exposto, foram asseguradas, pela Câmara Municipal de Vila Verde, as condições adequadas ao cumprimento do estatuto do direito de oposição durante o ano de 2021, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição.

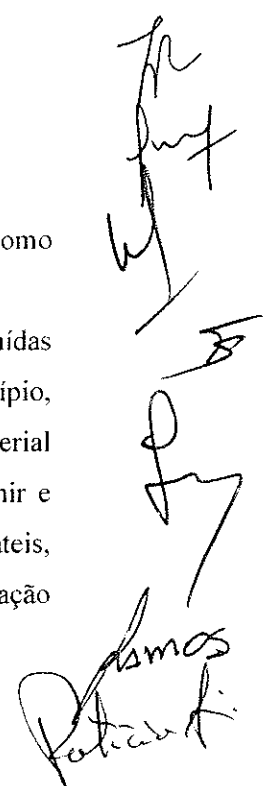
Nestes termos, e em cumprimento do art.º 3º e do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, deve este relatório ser submetido ao Órgão Executivo e, posteriormente, enviado ao Presidente da Assembleia Municipal de Vila Verde e aos representantes dos partidos políticos titulares do direito de oposição na Assembleia Municipal.

Deve, ainda, este relatório ser publicado na página oficial da internet do Município.

Vila Verde, 11 de março de 2022,

A Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde,


- Júlia Rodrigues Fernandes, Dr.ª -



Patricio A.

FIs

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21/03/2022

fornecimento de água ao edifício onde funcionou a “Residencial Martins”, tendo em conta a fundamentação apresentada. *JR*

01.03. Para conhecimento da Ex.^{ma} Câmara, presente o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito da Oposição – ano 2021. (Anexo 3-B) **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal toma conhecimento. Para cumprimento do disposto no artigo 3.º e n.º 2, do artigo 10.º, do Estatuto do Direito da Oposição, deve o presente relatório ser enviado ao Presidente da Assembleia Municipal e aos representantes dos partidos políticos titulares do direito de oposição na Assembleia Municipal e publicitado na página oficial da internet do Município.** *JR*

02.DIVERSOS

02.01.- Para aprovação da Ex.^{ma} Câmara, presente uma proposta apresentada pelo Sr. Vereador do Ambiente, Desporto e Proteção Civil, Dr. Patrício Araújo, relacionada com o Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) para 2022. (Anexo 4) **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, pelo Sr. Vereador do Ambiente, Desporto e Proteção Civil, de continuar a promover-se a extensão da gratuitidade do transporte escolar a todos os alunos do ensino secundário lecionado no concelho de Vila Verde; de alargar-se a gratuitidade do transporte escolar também ao ensino universitário para todos os alunos a quem foi atribuída bolsa de estudo e cujos percursos tenham origem no município de Vila Verde e destino nos distritos de Braga e Viana do Castelo – aos restantes estudantes, o Município participará os custos de deslocação (cujo destino se situe nos referidos distritos), de forma que os encargos com os respetivos passes tenham um custo limite máximo de 20 euros –; e, ainda, de diminuir o valor de todos os passes sociais rodoviários para um limite máximo de 20 euros, para os percursos com origem na área do município e destino nos distritos de Braga e Viana do Castelo.** *JR*